



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 03/2018 - SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM NO ENSINO MÉDIO REGULAR**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 25 (vinte e cinco) professores e formação de Cadastro Reserva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo III deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nas Modalidades de Ensino Médio Regular, no ano letivo de 2018, nas escolas estaduais situadas nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, na modalidade Ensino Médio Regular, será regido por este Edital, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br.

2. DOS CONTRATOS

2.1 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para professores, distribuídas no Anexo III para atuarem na Educação Básica, sob a circunscrição das Unidades Regionais de Educação e dos municípios jurisdicionados a essas Unidades Regionais de Educação, conforme consta no Anexo III deste Edital.

2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas semanais de trabalho e receberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017 (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.

2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município e o Cronograma de Eventos, estão discriminados nos Anexos II e III e VII, deste Edital.

2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo V deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5 A Atribuição de Pontos e a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Ensino Médio Regular constam no Anexo IV.

2.6 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas no Anexo III e às que surgirem durante a vigência deste Edital.

2.7 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEDUC.

2.7.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.

3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.

3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e, assim



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1, deste Edital.

3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) será eliminado do Processo Seletivo;
- b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.5.1 Os candidatos negros aprovados, dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.8 Os candidatos negros, aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 19 de março de 2018 até às 23h e 59min do dia 23 de março de 2018, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br, e a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, disponível no site www.educacao.ma.gov.br, ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Edital, das 13h do dia 19 de março de 2018 às 19:00h do dia 26 de março de 2018.

5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada, no ato do recebimento dos documentos, pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante apresentação do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência em nome do Candidato ou declaração do responsável pelo comprovante de residência.
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

5.2.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item. 5.2 serão eliminados do Processo Seletivo, não sendo efetivada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiências Profissionais Docentes para esse candidato.

5.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.4 Só será aceito, para efeito de inscrição, o e-mail cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros. Somente será aceito um único e-mail por candidato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.6 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.

5.7 Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.8 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.

5.10 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

5.11 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5.12 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.

5.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição, que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

5.14 Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

5.15 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

6.1 Após a entrega dos Títulos, com a ficha de inscrição, o candidato receberá do servidor da Unidade Regional de Educação o comprovante, confirmando a inscrição com o número de documentos entregues.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos, após a inscrição via internet, em locais e prazos indicados no Anexo I e item 5.1, deste Edital, respectivamente.

7.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

7.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II e item 5.2, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexos IV, deste Edital.

8.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

8.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver maior número de pontos no item experiência Profissional;
- b) Tiver 60 anos de idade no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 27§ único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.
- c) Tiver maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

9.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão considerados.

9.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativos ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br e afixado nos endereços constantes no Anexo I deste Edital.

10.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará ao candidato consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sobre a pontuação obtida na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorreram, serão contratados, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

12.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo II deste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- j) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

13.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

São Luís/MA, 14 de Março de 2018.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL N° 03/2018 - SEDUC

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
IMPERATRIZ	Imperatriz	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Simplício Moreira, s/n- Centro - Imperatriz CEP: 65.901-490

ANEXO II DO EDITAL N° 03/2018-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS /DISCIPLINAS OFERTADAS E VENCIMENTOS

PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO REGULAR			
Nº DE ORDEM	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LINGUA PORTUGUESA	Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Nas localidades de difícil acesso e ou na ausência de candidato com habilitação específica para a qual está concorrendo poderão concorrer candidatos com formação em área afins e, na ausência candidatos nas áreas afins, com formação pedagógica, Licenciatura Plena em Pedagogia. Ou Curso Superior , desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da Carga Horária , devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.179,90
02	LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS		
03	LÍNGUA ESTRANGEIRA/ ESPANHOL		
04	HISTÓRIA		
05	GEOGRAFIA		
06	MATEMÁTICA		
07	QUÍMICA		
08	FÍSICA		
09	BIOLOGIA		
10	EDUCAÇÃO FÍSICA		
11	FILOSOFIA		
12	SOCIOLOGIA		
13	ARTE		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL N.º 03/2018 - SEDUC

QUADRO DE VAGAS - ENSINO MÉDIO REGULAR

UNIDADE REGIONAL DE IMPERATRIZ – PROFESSOR ENSINO MÉDIO REGULAR															
MUNICÍPIOS	SEDE/POVOADO	DISCIPLINAS													TOTAL GERAL
		Língua Portuguesa	L. Estr. Inglês	L. Estr. Espanhola	Geografia	História	Física	Química	Matemática	Biologia	Sociologia	Filosofia	Educação Física	Arte	
Amarante	Mundo Novo	02	-	-	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	7
	Campo Formoso	1	1	-	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	5
	Grotão	1	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	5
	Alvoradinha	1	1	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	5
	Santo Antonio	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3
TOTAL		6	3	0	2	3	1	2	5	2	0	1	0	0	25



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 03/2018 – SEDUC

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – ENSINO MÉDIO REGULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE (Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, História, Geografia, Matemática, Química, Física, Biologia, Filosofia, Sociologia, Educação Física e Arte).					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente. ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	50	50
1.2	Curso de Licenciatura Plena em área específica, <i>incompleto</i> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da carga horária, acompanhado do Histórico Escolar.	Declaração original atual (máximo de 03 meses) que tenha cursado Curso de Licenciatura Plena em área específica acompanhada do Histórico Escolar	01	30	
1.3	Curso de Licenciatura Plena na área afim da disciplina a que está concorrendo.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	40	
1.4	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque . 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.	Até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS					100

Nota:

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópia, autenticadas, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações que deverão ser entregues os originais.
- Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de graduação e/ou pós-graduação, será computado o título de maior pontuação.
- As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações validade de 3 (três) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO V DO EDITAL Nº 03/2018 - SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL N° 03/2018 - SEDUC

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA-

Eu, _____, portador do

RG nº _____, Data de expedição ____/____/____, Órgão _____,

CPF nº _____, venho, perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 03/2018 - SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

19/03/2018 a 23.03.2018	INSCRIÇÕES DO SELETIVO
19/03/2018 a 26/03/2018	RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO
02 e 03 de 04/2018	ENTREGA DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS JUNTO A COMISSÃO PELA URE.
04/04 a 17/04/2018	ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS
18/04/2018	RESULTADO PARCIAL
19 e 20/04/2018	RECURSOS
23 e 24/04/2018	ANÁLISE DE RECURSOS
25/04/2018	RESULTADO FINAL
27/04/2018	HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 03/2018 - SEDUC

MODELO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 03/2018 - SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, residente e domiciliado(a) no (a) _____
(nacionalidade) (estado civil) (endereço completo)

(Continuação do endereço completo)

RG nº _____, CPF nº _____, inscrição nº _____,

habilitado em **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem em Escolas de Ensino Médio Regular**, Edital nº 03, de 14/03/2018, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor, área _____, na Unidade Regional de Educação de _____,
(Componente curricular)

Município de _____, em virtude de _____

São Luís, ____ de _____ de 2018.

Assinatura